

Quarto termo de aditamento ao Contrato nº 007/2011, de prestação de serviços de fornecimento de Vale Refeição, celebrado entre **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A** – Processo de Compras nº 060/2010.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato de prestação de serviços de fornecimento de Vale Refeição, sob a forma de cartão magnético, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu Presidente Prefeito **LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n. 147.294.068-77, portador da CI n. 22.149.129-6, expedida pela SSP/SP, doravante denominado, simplesmente **CONSÓRCIO** e de outro lado **TICKET SERVIÇOS S/A**, com sede na Alameda Tocantins, 125, 20º a 23º andares, Alphaville, Município de Barueri, SP, representada na forma de seu contrato social pelo Diretor Adjunto de Vendas Norte, Sr. **EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 224.957.384-00, portador da CI nº 1.778.043, expedida pela SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **ADITAR** o contrato aludido no preâmbulo, quanto ao prazo de duração, nos termos e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração do prazo de duração do Contrato em epígrafe, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

- 2.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 007/2011 por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo, conforme autorização procedida nos autos do Processo de Compras 060/2010.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA**

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a complementar a garantia oferecida, referente ao presente aditamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste Termo, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

- 4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato mencionado na epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 26 de Setembro de 2015.


LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA
Prefeito de Rio Grande da Serra
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC

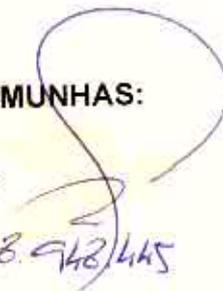

EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA
Diretor Adjunto de Vendas Norte
TICKET Serviços S/A

Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cl.


8.942/445

Nome:

Cl.


Caio C. S. Araújo
CPF: 221.364.218-40
Ticket Serviços S/A